LEI MUNICIPAL Nº 2.124 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA DE VEREADORES
DE ACEGUÁ
Publicado em 21/03/2025

Concede abono salarial para odontólogos.

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito do Município de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos profissionais odontólogos, nomeados através do Edital de Concurso Público 003/2012.

Parágrafo único: O valor do abono Salárial para odontólogo será de 150% (cento e cinquenta por cento) calculado sobre o vencimento básico da categoria em acordo com a Lei nº 108/2002.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada as Leis nº 182/2003 e 475/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 19 de março de 2025.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito

JUSTIFICATIVA:

A presente Lei, objetiva obter outorga desta Colenda Casa para que o Poder Público Municipal alcance um abono salarial aos odontólogos nomeados e contratados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social pelo Edital de Concurso Público 003/2012.

Por isso a fim de que estes serviços de saúde, indispensáveis a nossa população, não sofra solução de continuidade, é que solicitamos a permanência do abono proposto pelo presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 19 de março de 2025.

Marcus Vinícius Godoy de Aguiar
Prefeito